



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 355 de 28 de Novembro de 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ALIENAR VEÍCULOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU  
SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o seguinte  
veículo:

➤ Um veículo **GM/CHEVROLET D6803**, 02 portas, ano e modelo  
de fabricação 1978, **chassi BC68352H16007**, movido a Diesel, **placa MNS 1522**,  
capacidade 07T, 115 cavalos, cor Branca, em estado de funcionamento normal, sem  
restrição a venda, pertencente à Prefeitura Municipal de Montadas.

Artigo 2º – A alienação do veículo mencionado no artigo 1º, desta  
Lei, será através de publicação de edital para recebimento de propostas e ofertas  
escritas e/ou verbais de pessoas interessadas.

Artigo 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando as disposições em contrário.

Montadas, 28 de Novembro de 2008.

  
**José de Arimatéia Souza**  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

*LEI Nº 355 de 28 de Novembro de 2008.*

*AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ALIENAR VEÍCULOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,**

FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU  
SANCIONO A PRESENTE LEI:

*Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o seguinte  
veículo:*

➤ *Um veículo **GM/CHEVROLET D6803**, 02 portas, ano e modelo  
de fabricação 1978, **chassi BC68352H16007**, movido a Diesel, **placa MNS 1522**,  
capacidade 07T, 115 cavalos, cor Branca, em estado de funcionamento normal, sem  
restrição a venda, pertencente à Prefeitura Municipal de Montadas.*

*Artigo 2º – A alienação do veículo mencionado no artigo 1º, desta  
Lei, será através de publicação de edital para recebimento de propostas e ofertas  
escritas e/ou verbais de pessoas interessadas.*

*Artigo 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando as disposições em contrário.*

Montadas, 28 de Novembro de 2008.

  
**José de Arimatéia Souza**  
Prefeito

